



Índice

Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo	2
PARECER	2
PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 33/2020	2
Departamento Administrativo e Atividades Complementares	3
PORTARIA	3
PORTARIA /DIV/PR Nº 016/2026	3

**Departamento Legislativo, Protocolo e
Arquivo**

PARECER

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 33/2020

Processo nº 3907/2017–TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Município de Imperatriz

Responsável: Sebastião Torres Madeira,
brasileiro, portador do CPF nº 053.595.113-20,
residente na Rua Hermes da Fonseca, nº 650,
Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.900-000

Advogados: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo
Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas
Furtado

Prestação de contas anual do Prefeito. Falta de aplicação mínima de recursos na valorização dos profissionais da educação. Irregularidade que não compromete integralmente os resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Prefeito. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 33/2020

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e

o artigo 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, II, e o art. 10, I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, com abstenção de opinião do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo do Prefeito Sebastião Torres Madeira, Município de Imperatriz, exercício financeiro de 2016, constantes dos autos do Processo nº 3907/2017, visto que a irregularidade remanescente (falta de comprovação de aplicação mínima de recursos na valorização dos profissionais do magistério) não compromete integralmente, no caso em apreço, os resultados gerais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle da atuação governamental.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de março de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Presidente desta casa de Leis.

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: tbiweqkc5c520260405200421

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Departamento Administrativo e Atividades
Complementares**

PORTARIA

PORTARIA /DIV/PR Nº 016/2026

Dispõe sobre a suspensão do pagamento da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – CET, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.888/2021, especialmente em seu artigo 17, parágrafo único, que trata da concessão e manutenção da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – CET;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade na administração pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Manifestação/Recomendação nº 02/2026 – 6ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público Estadual do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do pagamento da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – CET, concedida aos servidores desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação administrativa, concedido nos moldes do art. 17, parágrafo único, da Lei nº 1.888/2021.

Art. 2º A suspensão prevista nesta Portaria não implica revogação definitiva do benefício, ficando condicionada o seu retorno a decisão do

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AO 06º DIA DO
MÊS DE ABRIL DE 2026.**

Adhemar Alves de Freitas Junior

**Presidente da Câmara Municipal de
Imperatriz**

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Código identificador: 1mhoa49q4x20260406180440



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

